



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

EDITAL ALTERADO – EM 01/08/2023

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, instaurada pelo decreto municipal nº48/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE)**, com vistas à Contratação, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 1.269/2020, , Portaria GM nº 2.436/2017, Lei Nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 48/2023, de 26 de Janeiro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias no Município de Atílio Vivacqua/ES.

1.3 Compreende-se como Processo Seletivo Público: a inscrição, realização de prova objetiva e de estudo de caso, a classificação, a homologação e a convocação para formalização de contrato.



1.4 A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Público ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 48/2023.

1.5 A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, prova, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.

1.6 A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação para os cargos abertos apenas para cadastro de reserva, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.

1.8 Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Público estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.

1.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.10 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias dar-se-ão através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e



demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

3.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

- a. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;



- h. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- l. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- o. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- q. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;



- r. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em **caráter excepcional**, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s. Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t. Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de



- casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
 - d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
 - e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 - f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
 - g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 - h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.
 - j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
 - k) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
 - l) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças,



incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

- m) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- n) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- o) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção paraprevenção e controle de doenças;
- p) Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos.
- q) Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica.
- r) Registrar as informações referentes às atividades executadas.
- s) Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- t) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- u) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- v) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outranormativa instituída pelo gestor municipal.



4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos para o exercício da atividade
Agente de Combate às Endemias	40 horas/semanais	R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta Reais)**	Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital). Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 do Edital; Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponibilizado pela plataforma digital AVASUS, ou QUALIFICAR-ES cuja apresentação do certificado será obrigatório no ato da convocação e possui caráter eliminatório.

****Conforme emenda constitucional nº120 de 05 de maio de 2022, o vencimento dos agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios. Considerando que o repasse da União ao município de Atílio Vivacqua até o momento da publicação deste edital é de R\$1.550,00 por ACE e ACS, o município se reserva no direito de pagar aos ACS e ACE o valor atualmente repassado pela União até que o Ministério da Saúde Atualize o valor de repasse ao município de Atílio Vivacqua, ocasião em que os agentes passarão a fazer jus ao valor de dois salários mínimos vigentes, hoje atualizado em R\$2.640,00.**



Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta Reais)**	<p>Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</p> <p>Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</p> <p>Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);</p> <p>Ser brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</p> <p>Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.1 do Edital;</p> <p>Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</p> <p>Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, disponibilizado pela plataforma digital AVASUS ou PROGRAMA QUALIFICAR-ES, cujo a apresentação do certificado será obrigatório no ato da convocação e possui caráter eliminatório.</p>
-----------------------------	-------------------	--	--

Tabela 01: Cargos, Carga horária, Remuneração e pré-requisitos

*****Conforme emenda constitucional nº120 de 05 de maio de 2022, o vencimento dos agentes Comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios. Considerando que o repasse da União ao município de Atílio Vivacqua até o momento da publicação deste edital é de R\$1.550,00 por ACE e ACS, o município se reserva no direito de pagar aos ACS e ACE o valor atualmente repassado pela União até que o Ministério da Saúde Atualize o valor de repasse ao município de Atílio Vivacqua, ocasião em que os agentes passarão a fazer jus ao valor de dois salários mínimos vigentes, hoje atualizado em R\$2.640,00.***



4.1. O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas
01	Agente de Combate às Endemias	4 +CR*

Tabela 02: Vagas para ACE

5.2 DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

5.2.1 o processo seletivo público visa o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para as comunidades participantes, conforme Tabela abaixo:

5.2.2 A distribuição das vagas para ACS obedecerá ao quantitativo de vagas por área de abrangência de cada equipe de Saúde da Família.

5.2.3 No ato da inscrição, o candidato escolherá sua “microárea”, que consiste na área de abrangência de sua residência e, que será utilizado apenas como critério de escolha do candidato para seu local de trabalho.

5.2.4 A lista de candidatos deferidos contemplará apenas a relação de inscritos da área de cada equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), não sendo a microárea utilizada como referência para distribuição das vagas para ACS.



LOCAL DAS VAGAS

CÓDIGO DO CARGO	MICROÁREA	EQUIPE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS
2	1	Equipe de Saúde da Família Alto Niterói – Almerinda Barbosa	Rua Projetada 1 - <i>Lado direito</i> começa na residência da Ludmila e termina na residência do Jean. <i>Lado esquerdo</i> começa na residência da Carla Herculano e termina na residência do Edson Teodoro. Rua Projetada 2 - <i>Lado direito</i> começa na residência do Franklins e termina na residência da Eliane Martins. <i>Lado esquerdo</i> começa na residência da Carla e termina na residência do Francisco Adriano. Rua Projetada 3 - <i>Lado direito</i> começa na residência Rosane Vieira. <i>Lado esquerdo</i> começa na residência da Rejane e termina na residência do Elivan. Rua Projetada 4 - <i>Lado direito</i> começa na residência da Alzira e termina na residência da Jéssica Alves. Rua Projetada 5 - começa na residência da Edneia e termina na residência da Claudia Neris. Rua projetada 6 - <i>Lado direito</i> começa na residência do Leonardo Henrique e termina na residência do Eder. <i>Lado esquerdo</i> começa na residência da Eliete e termina na residência da Ana da Glória. Rua Projetada 7 - <i>Lado direito</i> começa na residência da Edilane e termina na residência da Maria da Penha Malaquias. <i>Lado esquerdo</i> começa na residência da Rosiane Lima e termina na residência da Mariza Inácio. Rua Projetada 8 - (rua da mata) <i>Lado direito</i> começa na residência da Rozane Cazusa e termina na residência da Carolaine Mendonça. <i>Lado esquerdo</i> começa na residência da Terezinha Oliveira e termina na residência da Anita.	CR
3	2	Equipe de Saúde da Família Alto Niterói – Almerinda Barbosa	Rua Margarida Miranda: ambos os lados da rua. Rua Eliza Maria Oliveira: começa na residência da Maria da Glória e termina na residência da Vera Lúcia Silva. Rua João Batista Peres: começa na residência da Valéria Martins e termina na residência da Maria Joana lima. Rua Santo Cansian: começa na residência do Fabiano Teodoro e termina na residência do Igor Volgan. Rua Santo Cansian: começa na residência do Giliard e termina na residência do Valdeci Andrade. Avenida Nossa Senhora de Fátima: começa na residência casa do Gleyck Ferreira e termina na residência do Rogério Guimarães. Rua Projetada: começa na residência do Giovane Inácio e termina na residência da Aline Cortez. Rua Projetada: começa na residência da Thilla Mara Coimbra e termina na residência do José Vitor da Silva.	
4	3	Equipe de Saúde da Família Alto Niterói – Almerinda Barbosa	Avenida Nossa Senhora de Fátima: começa na residência da Ligiane Rodrigues / Maria Arminda e termina na residência da(o) Jussara Rosa / Ermindo Ribeiro (ambos os lados da rua). Rua Eliza Maria de Oliveira: começa na residência da Antônia Domingos e termina na residência da Maria Rita. Rua Jandira Soares: começa na residência do Haroldo Oliveira e termina na residência da Amanda Alves. Rua Santo Cansian: começa na residência do Marcos Antônio Rabelo e termina na residência da Marize Domingos Cordeiro. Rua Augusto Demarce: começa na residência do Elieser Gomes / Maria Rosa e termina na residência do José Natal Miranda / Lucas Mello (ambos os lados da rua). Rua Jorge Moraes dos Santos: começa na residência da Ana Maria Furtado / Roseane Teixeira e termina na residência do(a) Cosme Barbosa / Maria de Fátima Vieira (ambos os lados da rua). Rua Antônio Sobral Neto: começa na residência do Joelson dos Santos / Adenis Azevedo e termina na residência do(a) Everaldo Peres / Maria	



			da Conceição Silva (ambos os lados da rua). Rua Manoel Pio: começa na residência do Luis Antônio Simões / Joaquim Vicente e termina na residência da Luciana Milagre / Rhayana Werneck (ambos os lados da rua).	
5	4	Equipe de Saúde da Família Alto Niterói – Almerinda Barbosa	Rua Eliza Galvão Barbieri: começa na residência da Geralda e termina na residência do Célio Poggian. Rua Gercy de Oliveira: começa na residência da Solange e termina na residência da Inácia. Rua Manoel Pio: começa na residência do Carlim de termina na residência do Nazareno. Rua Projetada: começa na residência do Darci Theodoro e termina na residência da Jurema Bento (ambos os lados da rua). Rua Projetada (atrás da quadra) começa na residência da Poliana e termina na residência Luciana Bahia (ambos os lados da rua). Avenida Nossa Senhora de Fátima: começa na residência da Alicinha e termina na residência do Leandro do Raio X. Rua Projetada: começa na residência da Priscila Farias Martins Silva e termina na residência do Maurizio Guarino (ambos os lados da rua). Rua Santo Cansian: começa na residência a do Reginaldo da Padaria e termina na residência da Catarina (rua sem saída). Rua Projetada: começa na residência do Célio e termina na residência da Marília. Rua Rozivaldo Campos: (ao Lado do Postinho de Saúde) começa na residência da Lídia e termina na residência da Delza.	
6	5	Equipe de Saúde da Família Alto Niterói – Almerinda Barbosa	1ª Escadaria: começa na residência da Creuza e termina na residência da Ivone. 2ª Escadaria: começa na residência da Sônia Rocha e termina na residência do Carlos Alberto. 3ª Escadaria: começa na residência da “Gracinha do pula-pula” e termina na residência da Maria Edileusa. Rua Gercy de Oliveira: começa na residência da Gleicimara Werneck e termina na residência do Renan Correa. Rua Projetada (sem saída) - começa na residência da Maria Lúcia e termina na residência da Tayane Baihense. Rua José Henrique Ladeira: começa na casa da Lurdinha e termina na casa do Devair. Rua Manoel Pio: começa na casa do Davi Carvalho e termina na casa da Andressa. Rua Sobral Neto: começa na casa da Sabrina Silvestre e termina na casa do João Batista.	
7	6	Equipe de Saúde da Família Centro – Argeu Camargo Teixeira	Rua Abelar Luiz Moreno. Rua Antero França. Rua Camargo Teixeira. Rua General Dutra. Rua João Tosta, lado direito. Rua Joaquim Moraes. Rua Valdemar Guarnier. Rodovia Ricardo Barbieri, até o posto de gasolina.	1 + CR
8	7	Equipe de Saúde da Família Centro – Argeu	Rua Capitão Jovino Alves Pedra, dos Quiosques até a residência da Lúcia Lima. As escadarias da Rua Eliza Galvão Barbieri. Rua Manoel Pio. Rua Valdir Machado. Rua Primo Luiz Batista. Rua Manoel Barros Biar. Rua Isabel Jacinto. Rua Francisca Souza Lopes. Rua Thomaz Marques Silva. Rua Flausino Jacinto Campos. Rua Projetada início na residência	



		Camargo Teixeira	do Diego Scarpi até a residência da Delizandra Casimiro. Rodovia do Contorno até na ponte a exposição nova.	
9	8	Equipe de Saúde da Família Centro – Argeu Camargo Teixeira	Rua Eliza Galvão Barbieri início na residência da Sr. ^a Nelza / Cosminho de até a residência da Pastora Virginia. Rua Antonio Sinovar. Rua Francisco Curcio. Rua Josias Pelais Palacio. Rua Manoel Calcanho.	
10	9	Equipe de Saúde da Família Centro – Argeu Camargo Teixeira	Vila nova, Laginha, Santana, Bambu Riscado, Fazenda Santa Clara, Fazenda Santa Rosa e Panelão.	
11	10	Equipe de Saúde da Família Centro – Argeu Camargo Teixeira	Alto São José e Sucupira. Rodovia Ricardo Barbieri, da divisa com Cachoeiro até o posto de gasolina.	
12	11	Equipe de Saúde da Família Centro – Argeu Camargo Teixeira	Rua Capitão Jovino Alves Pedra, com início na residência da Lucila Perim até curva da Grota, na residência da Luciene e do Sr. Vadir. Rua José Ferreira Ramos, até a residência Aline do Badu. Rua Manoel Rodrigues. Rua Ademar Luiz Moreno até a residência da Graça. Rua Florcinda Leal. Rua João Tosta lado esquerdo.	
13	12	Equipe de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida - Pedro Lopes	RUA: Avenida Carolina Fraga, o lado direito em frente à Igreja Presbiteriana até o AMA, toda a extensão da avenida até próximo a Cofril, casa da Jéssica Gomes da Silva. Rua Sebastião Furtado Fernandes. Rua Sebastião Arruda. Rua Manoel Mateus. Rua Aurélio Pio. Rua Paulo Fortunato. Rua Pedro Lopes. Rua Tércio Moreno. Rua Matilde Tosta. Rua Carlota Margarida. Rua projetada. Sítio Vendinha (última casa Alessandra Mendonça e Edmar Nunes de Andrade. Atrás da Margramar, casa do Adolfo da Silva até casa da Alessandra Mendonça).	
14	14	Equipe de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida - Pedro Lopes	Avenida Carolina Fraga toda a extensão da ponte do Francisco à Igreja Presbiteriana, lado esquerdo até o AMA. Rua Manoel Rodrigues Costa. Rua Sebastião Furtado Fernandes. Rua Alzira Magalhães. Rua Antônio Cezinando. Rua Euzébio Caldeira de Jesus.	CR
15	15	Equipe de Saúde da Família Nossa Senhora	Rua Enoi Macedo (toda) da residência do Marcos Grifo até residência da Maria da Penha Dillen. Rua Cezinando de Souza (toda) da residência de Ione Crespo Macedo até a residência Priscila Meireles. Vendinha toda a extensão até a residência Renato Torres. Rua Manoel Rodrigues da Costa da residência do Rogerio Teodoro. Moitão do Norte.	



		Aparecida - Pedro Lopes		
16	16	Equipe de Saúde da Família Flecheiras - Maria Izabel Correia	Localidades de Santa Maria/Alto Santa Maria, Santo Antônio até a residência de Ana Scarpini e Independência até a residência de Srª Clemilda.	CR
17	17	Equipe de Saúde da Família Flecheiras - Maria Izabel Correia	Localidade de Santo Antônio inicia na residência de Sandro Duarte até a residência de Genilsa e Independência inicia na residência de Dona Ivanete até a residência de Alomar. Fura Olho, São José da BR, o lado direito da BR101 a partir da Marmoraria Margil.	
18	18	Equipe de Saúde da Família Flecheiras - Maria Izabel Correia	O lado direito da BR101 em Flecheiras e nas localidades de Santa Barbara e São Luiz, Bela Vista. Inicia na propriedade da Granja de Carlos Marangoni, dando seguimento ao lado esquerdo da Missão Batista BR101, Recanto e Água Preta. Em Flecheiras até a casa do Erivelton.	
19	19	Equipe de Saúde da Família Flecheiras - Maria Izabel Correia	Localidade de Flecheiras com início no Campo na residência do Jonildo Correia até o final da comunidade de Serrote. Biquinha nas Margens da BR101.	
20	20	Equipe de Saúde da Família da Praça do Oriente – Alperi Barbosa Silva	Localidade de Santa Tereza, na divisa com Cachoeiro de Itapemirim, sendo a sua última residência da Srª Antônia Vinco Ferreira. Na Biquinha da divisa com Sede (alto biquinha), sendo a última residência da Srª Dalzira Ornelas Ferry. Em Antas próximo a residência da Srª Guiomar Moreno, Canto dos Nogueiras, finalizando na casa da Srª Juliana Santos de Paula.	
21	21	Equipe de Saúde da Família da Praça do Oriente – Alperi Barbosa Silva	Localidade de Praça do Oriente, a partir da residência do Sr. Wilson Cunha Santos, seguindo até a propriedade do Celso Rios. Em Santo Antônio, seguindo até a Residência da Aline Pacheco (sítio do Jorge Turquinha), fazendo divisa com a residência de Sandro Duarte. No Deserto feliz, no Canto da Marinete Serra, canto Luciano Canzian, canto da Sandra Canzian Cristo. Na Pechincha: canto dos Marelli e canto do Jordão e em Monte verde no Canto do Sr. José Teixeira (marmoraria SMH) e Margramar/Gramobel.	1 + CR
22	22	Equipe de Saúde da Família da Praça do Oriente –	Localidade de Antas com início na residência da Srª Juliana Santos de Paula e fazendo toda a estrada principal até a comunidade de Milagres, Vila Mariano. Sendo nesta comunidade a sua última residência do Sr. Leandro Fernandes da Silva. Ainda na comunidade de Antas na bifurcação da fábrica de macarrão e todo o canto de acesso ao senhor Silas Batista seguindo até a comunidade de Santa	



		Alperi Barbosa Silva	Cruz, até a residência da Srª Fatima de Paula próximo a balança do Jânio Morgan.	
23	23	Equipe de Saúde da Família da Praça do Oriente – Alperi Barbosa Silva	Na Localidade de Roseira BR0101, entrando a esquerda na estrada de chão última casa a da Srª Andreia Gomes da Silva Gonçalves, lado direito dando acesso ao Bela Vista até a residência da Srª Luciana Marques. Na Praça do oriente a partir da igreja batista até a residência da Srª Fernanda Gonçalves, todo o restante da localidade (exceto estabelecido na Microárea 21). Nas localidades de: Moitão do Sul, Moitão do Oriente, Carretão, Fazenda oriente, Santa Rosa.	
24	13	Equipe de Saúde da Família Córrego da Fama – Antônio Orlando Gava	Moitão do São Pedro (início casa do Sr. Luciano), desce até a baixada do Moitão indo até a piscina do Gilberto em Córrego da Fama; Localidade de São Pedro, Amapá e Baixa Bonita (desde a ponte da Exposição Nova “Machadão”, até a casa da Silvani Papaceni, incluindo a casa do Jamir e as 3 casas dos Peçanhas sentido Vila Mariano).	
25	24	Equipe de Saúde da Família Córrego da Fama – Antônio Orlando Gava	Inicia-se na primeira casa do Comunidade de Córrego da Fama antes da ponte (residência de Srª Maria Alves Mariano), subindo até o Valão do Vinhático, até a divisa com município de Muqui, localidade de Três Tombos, retornando até a piscina do Gilberto. Toda localidade de Linda Aurora e Serra de Linda Aurora.	1 + CR
26	25	Equipe de Saúde da Família Córrego da Fama – Antônio Orlando Gava	Inicia-se na entrada da matinha na primeira casa, indo até a residência do Vítor Motorista e as casas ao redor, toda a principal de Córrego da Fama, e as entradas sendo elas: entrada para a residência do Sr. João "Rola" até a residência da Wandélia Bittencourt, entrada para a residência do Valmir até a residência da Sr. Maria Paladini, entrada para a residência do falecido Sr. Jair Venturi a esquerda até a residência da Sirley e a direita até a residência do Jarlone, entrada para a residência do Giovane sendo a dele a última residência e a entrada da ponte que dá acesso a residência da Marcela Paladini (Atílio Gourmet).	

* CR - Cadastro Reserva. **Tabela 03: Vagas para ACS**

5.3 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo indeterminado, na forma da lei 11.350/2006 e da lei municipal nº1.269/2020.



5.3.1 Os ACS e ACE contratados serão submetidos à Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do servidor público do Município de Atílio Vivacqua, a fim de evitar incongruentes interpretações acerca do regime a que serão submetidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 ~~As inscrições para os cargos de ACS e ACE do Processo Seletivo Público na forma deste Edital serão realizadas de forma on-line, no período de 19 julho a 02 de agosto de 2023, com início às 10:00 horas do dia 19/07/2023 e encerramento às 23:59 horas do dia 02/08/2023, no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br> – Processos Seletivos. (Alterado)~~

6.1 As inscrições para os cargos de ACS e ACE do Processo Seletivo Público na forma deste Edital serão realizadas de forma on-line, no período de 19 julho a 06 de agosto de 2023, com início às 10:00 horas do dia 19/07/2023 e encerramento às 23:59 horas do dia 06/08/2023, no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br> – Processos Seletivos.

6.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

6.3 Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2023 no prazo estabelecido conforme o item 6.1;

6.4 Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e pré-requisitos do item IV para a investidura no cargo pleiteado.

6.5 Realizar o cadastro no sistema e criar uma senha para o primeiro acesso.

6.6 Preencher os dados da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição que será disponibilizado pelo sistema.

6.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva e do estado de caso, deverá informar no ato da inscrição online.

6.8 É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição e o correto preenchimento dos dados conforme as instruções contidas neste Edital. A Comissão de Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizará por



eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos informados, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição e a conferência dos documentos a serem informados, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** da inscrição.

6.9 Confira atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, após a confirmação da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a “erros e/ou equívocos” nos dados ou documentos informados pelo candidato no momento da inscrição.

6.10.O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DESCCLASSIFICADO**.

6.11. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.12. A inscrição é gratuita. O candidato poderá efetuar apenas uma (01) inscrição por CPF, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE TODAS AS INSCRIÇÕES**, caso seja constatado mais de 01 (uma) inscrição

6.13 Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04**, sendo, **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, in verbis: § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de três anos (Redação dada pela Lei Federal nº13.595/2018).



6.14 Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

6.15 A Prefeitura de Atílio Vivacqua/ES, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

~~6.16 Na hipótese de não haver candidatos inscritos, ou que todos tenham sido desclassificados, para o cargo de ACS em uma das microáreas disponíveis neste edital, a Comissão poderá utilizar a lista de suplentes/cadastro de reserva da microárea mais próxima daquela que se encontra deserta, desde que faça parte da mesma equipe que atenda na sua área geográfica, conforme a lista de prioridades constantes no anexo VI. (revogado)~~

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20 x1 (vinte por um) das vagas existentes por cargo durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no momento da convocação, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.



7.4 A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5 As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:

8.2 1ª ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

8.2.1 Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, tem caráter **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função sendo ofertado gratuitamente por meio da plataforma digital AVASUS ou PROGRAMA QUALIFICAR-ES, sendo necessário cadastro nas referidas plataformas.

8.2.2 Os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias, deverão realizar o **Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias**, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> ou pela Plataforma Digital do Programa QualificarES.

8.2.3 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão realizar o **Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde**, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> ou pela Plataforma Digital do Programa QualificarES.



8.2.4 No caso dos candidatos sem acesso a conexão de internet, poderá ser feito agendamento na Secretaria de Saúde para uso de um computador com acesso à internet, mediante requerimento realizado exclusivamente no setor de protocolo da Prefeitura.

8.2.5 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8.2.6 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.

8.2.7 Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias”, aquele candidato que obter o Certificado do respectivo curso emitido pela plataforma AVASUS ou pelo Programa Qualificar-ES

8.2.8 Para emissão do certificado é necessária a Avaliação do curso na plataforma AVASUS ou Qualificar após a conclusão do mesmo.

8.2.9 A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Pública da Secretaria de Saúde através do código de verificação constante no próprio certificado.

8.2.10 O certificado deverá ser apresentado por ocasião da Convocação, que será realizada conforme Escala publicada no site oficial do município de Atílio Vivacqua.

8.3 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ESTUDO DE CASO:

8.3.1 A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 50 (cinquenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.



8.3.2 Cada questão objetiva terá valor de 02 pontos, totalizando 100 pontos.

8.3.3 Para que o candidato tenha seu estudo de caso corrigido, deverá pontuar valor igual ou superior a 50% do total de questões aplicadas na prova objetiva não podendo, entretanto, anular/zerar nenhuma área do conhecimento (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/matemática e Conhecimentos Específicos).

8.3.4 Para os cargos ACS e ACE, a Prova Discursiva (estudo de caso) será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e somente será corrigida o estudo de caso dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, na forma do item 8.3.3.

8.3.5 O Estudo de Caso - constará de uma questão e versará sobre conteúdo programático de Conhecimento Específico deste Edital, adequado às atribuições dos cargos, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano de trabalho e, na sua avaliação, serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade, a sequência lógica e a correção gramatical da linguagem.

8.3.6 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

8.3.7 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

8.3.8 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva – Estudo de Caso que:

- a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;



- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, impossibilite a identificação do candidato;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível.

8.3.9 O espaço para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

8.3.10 A Prova Discursiva – Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 a 50 (cinquenta) pontos e, Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

8.3.11 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva (Estudo de Caso) serão excluídos do Concurso.

8.3.12 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva ou que tiver obtido aproveitamento inferior a 50% (<25 questões) na pontuação da prova Objetiva.

8.3.13 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta, sendo eliminado do Processo seletivo público.

8.3.14 A distribuição das questões da prova objetiva e do estudo de Caso com as respectivas pontuações, obedecerá a seguinte tabela demonstrativa:

TABELA 04: DEMONSTRATIVO DE PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO - ACS					
CARGO	PROVA/ESTUDO DE CASO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	CARÁTER	DURAÇÃO
ACS	Língua Portuguesa	10	20	Classificatório e Eliminatório	4h
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	20		
	Conhecimentos Específicos	30	60		
	Estudo de Caso	1	50	Classificatório e Eliminatório / Corrigida apenas na condição do Item 8.3.3 do edital	
	TOTALIZAÇÃO	51	150		4h totais



TABELA 05: DEMONSTRATIVO DE PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO - ACE					
CARGO	PROVA/ESTUDO DE CASO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	CARÁTER	DURAÇÃO
ACE	Língua Portuguesa	10	20	Classificatório e Eliminatorio	4h
	Raciocínio Lógico/Matemática	10	20		
	Conhecimentos Específicos	30	60		
	Estudo de Caso	1	50	Classificatório e Eliminatorio / Corrigida apenas na condição do Item 8.3.3 do edital	
	TOTALIZAÇÃO	51	150		4h totais

8.4 3ª ETAPA – CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.4.1 Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.

8.4.2 O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Público.

8.4.3 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

8.4.4 Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.

8.4.5 Após a conferência de documentos apresentados pelo candidato, a Comissão de Processo Seletivo expedirá Certidão de autorização para apresentação de documentos admissionais ao Setor de Recursos Humanos.

8.4.6 O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:



- a) Cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada do documento original;
- b) Cópia simples do Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo, acompanhado do original.
- c) Cópia simples do título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
- d) Ficha de inscrição **impressa** do sistema;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Laudo Médico na forma do item 7 deste edital, exclusivo para candidatos Pcd;
- g) Certificado de Conclusão do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, conforme cargo escolhido;
- h) Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- i) Para os aprovados ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar ainda declaração na forma do anexo V, contendo assinatura de no mínimo dez famílias referenciadas em sua área de inscrição, que comprove residência do candidato na área do ACS.

8.4.7 Para a escolha da “microárea” de atuação do candidato a ACS, os primeiros colocados deverão escolher, prioritariamente, a microárea de abrangência de sua residência, sendo vedado a escolha de outra microárea dentro da mesma equipe caso a primeira esteja vaga.

9. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1 A Prova Objetiva e o estudo de caso do Processo Seletivo Público serão realizados no dia **20 de agosto de 2023 (Domingo) em espaços públicos a serem divulgados posteriormente pelo município conforme número de inscritos.**

9.2 A prova Objetiva e o estudo de caso terão início às 08:00 h e terá prazo de duração de 04 horas (quatro), encerrando-se às 12:00 h.



9.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

9.4 O candidato receberá a prova com 50 (cinquenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada e as respondidas a lápis.

9.5 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

9.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **01 (uma) hora** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

9.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.



9.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação conforme orientação do cartão resposta. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

9.9 O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

9.10 O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.11 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.

9.12 Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos após a assinatura do termo de encerramento.

9.13 Todas as ocorrências serão registradas pelos fiscais e demais membros de apoio a aplicação da prova objetiva em livro de registro específico para este fim.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e do estudo de caso.

10.2 A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos das três etapas do processo seletivo será 150 pontos.

10.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas últimas etapas do processo seletivo público.

10.4 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:



- a) Maior pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação obtida no estudo de Caso;
- c) Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo;
- d) Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

11. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ALTERADO)

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	14/07/2023
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.	Até 18/07/2023
Resultado das impugnações.	19/07/2023
Período de Inscrições.	19/07/2023 a 06/08/2023
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	07/08/2023
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	Até 08/08/2023
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos.	09/08/2023
Publicação dos locais de Realização das Provas Objetivas e Estudo de Caso	16/08/2023
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e do Estudo de Caso (2ª Etapa).	20/08/2023
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa).	21/08/2023
Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.	Até 23/08/2023
Publicação do gabarito oficial e dos Candidatos classificados na prova objetiva e estudo de caso	06/09/2023
Recursos contra o resultado dos Candidatos classificados na prova objetiva e estudo de caso	Até 12/09/2023
Publicação do Resultado Final dos Candidatos classificados na prova objetiva e estudo de caso e homologação do processo seletivo publico .	18/09/2023



Convocação para 3ª etapa - Conferencia de Documentos e do Curso
Introdutório exigido na primeira etapa.

A partir do dia
19/09/2023

*Cronograma sujeito a alterações de data. **Tabela 06: Cronograma de Execução**

**** As publicações previstas neste cronograma poderão ocorrer até às 23h:59min do dia programado para divulgação.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação por edital para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

12.2 A contratação do candidato aprovado e classificado nas três etapas, será efetuada e contínua se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- b) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- c) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
 - ❖ 01 FOTO 3 x 4;
 - ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.
 - ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
 - ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
 - ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ- ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
 - ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp)
 - ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;



- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (Somente se for homem)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia).
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (Emitida através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CÔNJUGE CASO VIUVO);
- ❖ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- ❖ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;

12.3 O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será reclassificado para o final da lista da classificação, mantendo, no entanto, sua classificação original no polo de inscrição. Sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

13. DA ADVERTÊNCIA

13.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Atílio Vivacqua.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.



14.1 A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, que contenha a devida identificação do autor da ação, devidamente endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público.

14.2 O candidato poderá apresentar **recurso** nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital (Cronograma de Execução), contado a partir da publicação das Etapas deste Processo Seletivo Público.

14.3 O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua- ES, endereçado a Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

14.5 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuïrem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

14.7 A Comissão do Processo Seletivo Público constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.8 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após a publicação de seu resultado conforme cronograma.

14.9 Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.



15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao prefeito municipal a prorrogação do mesmo por até mais dois anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

16.2 Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

16.3 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em Anexo II.

16.4 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

16.5 Este Processo Seletivo Público será realizado pela SEMGOV.

16.6 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados EXCLUSIVAMENTE na pagina do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

16.8 Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários do Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias ou Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, da realização da prova objetiva do estudo de caso, assim como do resultado final.



16.9 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde poderá implicar em dissolução do vínculo empregatício.

16.10 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

16.11 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

16.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Atílio Vivacqua, ES, alterado em 01 de agosto de 2023

Michelle Costa Herculano Scherrer
Presidente da Comissão

Mariana Serra Burock
Leilianne Raimundo Pereira
Carla Montenegro Louzada
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa
Membros

Desirre Marques Brandão
Pablo da Silva
Kenia de Souza Couto Miranda
Adriana Olmo Machado Moreira
Manoela Maifredo Trugilho
Banca Examinadora

Graceli Estevão Silva
Secretária Municipal De Saúde

Paulo Caldeira Burock Junior
Secretário Municipal De Governo, Desenvolvimento E Planejamento

Josemar Machado Fernandes



Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua portuguesa (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de matemática (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;



- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania

Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:

- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Visita domiciliar;
- Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;
- Noções de ética e cidadania;
- Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;
- Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

Prova Discursiva – Estudo de Caso

Tema referente a um dos conteúdos do conhecimento específico.



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, inscrito e
classificado para o cargo de _____,
DECLARO para os devidos fins minha desistência da vaga ofertada no Processo Seletivo
Público nº 001/2023 (ACS e ACE).

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.
- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ-ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp?C)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (Somente se for homem)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física; psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia).
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;



- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (Emitida através do site:<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);
- ❖ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- ❖ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;





ANEXO V

Declaração de comprovação de residência na área do candidato

Eu, _____ inscrito no CPF n° _____ residente e domiciliado no Endereço (*especificar o endereço de forma completa, rua, n°, bairro, zona rural, CEP*), declaro para os devidos fins que resido na Comunidade em que estarei atuando com Agente Comunitário de Saúde do Município de Atílio Vivacqua, trazendo como testemunhas, nesta peça, as famílias referenciadas na referida área de atuação do ACS.

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	



Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	



Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Nome do Membro Familiar:	
CPF:	
Referencia	
Telefone:	
Endereço:	
Assinatura:	

Atílio Vivacqua, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
LISTA DE PRIORIDADES PARA CONVOCAÇÃO DE ACS NA HIPÓTESE
DE MICROÁREA SEM CANDIDATOS INSCRITOS OU
DESCLASSIFICADOS/INDEFERIDOS

*****TABELA REVOGADA*****

Legendas:

M = Microáreas

Mais Próximo da microárea de referência
Menos Próximo da Microárea de referencia



ANEXO VII

Relação de tabelas do Edital PSP* n°01/2023

TABELA 01: DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

TABELA 02: DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TABELA 03: DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TABELA 04: DEMONSTRATIVO DE PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO – ACS

TABELA 05: TABELA 05: DEMONSTRATIVO DE PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO – ACE

TABELA 06: CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

***PSP: Processo Seletivo Público**